

PARECER Nº 1751 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 027/11

Trata-se do Projeto de Lei nº 027/11 de autoria do nobre Vereador Paulo Frange que visa tornar obrigatório nos sepultamentos em urnas, realizados no Município de Município de São Paulo, a prática de tratamento que visem reter o liquame da coliquação (necrochorume).

De acordo com a justificativa da proposta, o autor ressalta a importância do meio ambiente para as futuras gerações, especialmente no que se refere à preservação dos lençóis freáticos e do solo. O embasamento do projeto traz à tona casos noticiados na imprensa acerca da contaminação do subsolo de grandes cemitérios da capital e cita artigos e teses acadêmicas que abordam o assunto, indicando a necessidade de se buscar soluções para mitigar essa forma de contaminação no manejo do sepultamento. Para tanto propõe a utilização de técnicas de tratamento que seriam usadas como forma de reter o liquame de coliquação, evitando o seu contato com o solo e a sua potencial contaminação.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação - CCJLP manifestou-se pela constitucionalidade e legalidade e do Projeto através do Parecer 918/2011, de 24/08/11.

A matéria abordada pela presente iniciativa, como já observado pelo parecer da Douta CCJLP em fls. 24 a 28 e indicado pelo próprio autor do projeto, é objeto da Resolução CONAMA nº 335, de 03 de abril de 2003, que dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios. O art. 6º, inciso I, alínea "b", da referida resolução estabelece como exigência aos cemitérios verticais, a utilização de "acessórios ou características construtivas que impeçam o vazamento dos líquidos oriundos da coliquação". Contudo, com relação aos cemitérios horizontais, a Resolução não exige o mesmo procedimento, sendo garantida a prevenção à contaminação através da distância de 1,5m entre as sepulturas e o nível máximo do lençol freático, definido na época de maior pluviosidade.

Nesse sentido, resultados trazidos pela pesquisa efetuada no âmbito do relatório do Parecer Técnico 35/CADES/09 elaborado pela Comissão Especial de Estudo para definição de critérios para o Licenciamento Ambiental dos Cemitérios Existentes em abril de 2003 no Município de São Paulo em face da Resolução CONAMA 402/02; indicam que 10,0% dos cemitérios admitem que as sepulturas estão a menos de 1,5 m do nível máximo do lençol freático, havendo o agravante de 13,3% dos cemitérios não terem respondido ao questionário empregado na pesquisa.

Desta forma, considerando que a iniciativa em apreço visa instituir medidas adicionais às estipuladas pelo processo de licenciamento dos cemitérios com base na Resolução Conama 335/03, contribuindo para a preservação do lençol freático, além de Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 07/12/2011.

Paulo Frange – PTB - Presidente

Juscelino Gadelha - PSB– Relator

Chico Macena – PT

Ítalo Cardoso – PT

Quito Formiga – PR

Toninho Paiva - PR

Tião Farias – PSDB